



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 049/2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e
dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 3.884,05 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) na seguinte rubrica e especificação:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
DESPORTO**

07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICA
07.02.12.361.0026.2229 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3330.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$
3.884,05

TOTAL R\$ 3.884,05

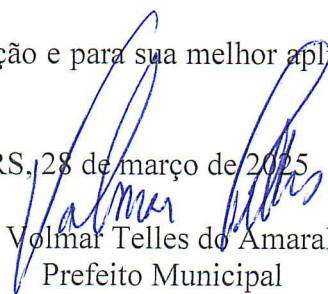
FR – 2 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Educação
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERAVID NA FONTE DE RECURSOS 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 3.884,05.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 28 de março de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

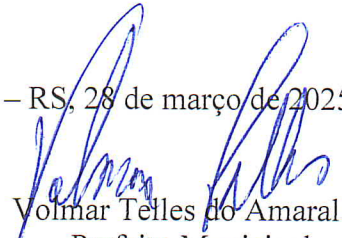
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 049/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 3.884,05 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para dispor de recursos para devolução de saldo de convênio.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 28 de março de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal